



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1194/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 660/2015

De autoria do nobre Vereador Andrea Matarazzo, o presente projeto de lei "Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de São Paulo.

Segundo o autor, a remoção dos cabos excedentes não serve apenas para promover a revitalização urbana da cidade, ao contribuir com o fim da poluição visual, mas também para proteger os cidadãos, visto que o acúmulo de fios em um poste pode colocar em risco a vida das pessoas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, com aprovação de substitutivo.

Considerando o ponto de vista da melhoria da paisagem urbana, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, considerando os aspectos da gestão pública, entende que a proposição merece prosperar, posicionando-se, portanto, favoravelmente à sua aprovação, conforme o substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, de acordo com o substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 22/06/2016.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Gilson Barreto

Dalton Silvano

Nabil Bonduki

Nelo Rodolfo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quito Formiga

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova

Abou Anni

Atílio Francisco

Jair Tatto

Ota

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2016, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.